



# Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, terça-feira, 24 de julho de 2018 - Ano - VII - Número 118.

## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Kennedy de Sousa Trindade - Presidente  
Celmar Rech - Vice Presidente  
Saulo Marques Mesquita - Corregedor Geral  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota  
Edson José Ferrari  
Carla Cintia Santillo  
Helder Valin Barbosa

### Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maisa de Castro Sousa Barbosa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

Atos .....	1
Atos Processuais .....	1
Citação/Intimação/Notificação .....	1
Atos da Presidência .....	2
Portaria .....	2

### Atos

#### Atos Processuais

#### Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201500047002370](#)

### EXTRATO DE CITAÇÃO

**Processo nº:** 201500047002370.

**Assunto:** Representação.

**Jurisdicionado:** Agência Estadual de Turismo – GOIASTURISMO.

**Nº do Ofício:** 1251 SERV-PUBLICA/18, de 21/06/2018.

**Citado:** THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA.

**Prazo:** Peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da citação.

**Data da Citação:** 16/07/2018.

**Citação:** Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 6/2018, da Gerência de Fiscalização - Área IV, bem como apresentar razões de defesa no que tange aos fatos apontados no item II, da proposta de encaminhamento da referida instrução.

[Processo - 201700047002800](#)

### EXTRATO DE CITAÇÃO

**Processo nº:** 201700047002800.

**Assunto:** Consulta.

**Jurisdicionado:** Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás

**Nº do Ofício:** 1451 SERV-PUBLICA/18, de 18/07/2018.

**Citado:** LÚCIA SILVIA GOMES MOREIRA.

**Prazo:** Peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da citação.

**Data da Citação:** 19/07/2018.

**Citação:** Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 99/2018, do Serviço de Análise Prévia de Editais e Licitação e da Manifestação de Auditoria nº 493/2018, ambos deste Tribunal, bem como do Parecer nº 496/2018, do Ministério Público de Contas, e, caso queira, manifestar nos autos.

[Processo -201500047000421](#)

**EXTRATO DE INTIMAÇÃO**

**Processo nº:** 201500047000421.

**Assunto:** Representação

**Jurisdicionado:** Agência Estadual de Turismo – GOIASTURISMO.

**Nº do Ofício:** 1468 SERV-PUBLICA/18, de 20/07/2018.

**Intimado:** LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES.

**Data da Intimação:** 20/07/2018.

**Intimação:** Tomar conhecimento do inteiro teor do mencionado despacho nº 008/2018-GCEF, que determinou, após exposição das considerações e análises efetuadas, os procedimentos de contratação direta e da licitação para contratação de palco, som e demais itens licitados para a realização dos eventos sejam, tão logo liquidadas as despesas, disponibilizando a este Tribunal de Contas para a devida fiscalização, quanto à forma, legitimidade, economicidade e eficácia das despesas, tendo em vista que a presente decisão apenas autoriza a realização dos shows artísticos e culturais na Cidade de Goiás.

[Processo - 201800047001210](#)

**EXTRATO DE INTIMAÇÃO**

**Processo nº:** 201800047001210.

**Assunto:** Denúncia.

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado de Governo.

**Nº do Ofício:** 1466 SERV-PUBLICA/18, de 18/07/2018.

**Intimado:** JOAO FURTADO DE MENDONÇA NETO.

**Prazo:** Peremptório de 15 (quinze) úteis, contados a partir do término da suspensão de prazos estabelecida pela Portaria nº 590/2018-GPRES.

**Data da Intimação:** 20/07/2018

**Intimação:** Tomar conhecimento do Memorando nº 338/2018 da Secretaria de Controle Externo, bem como do Memorando nº 033/2018 do Serviço de Engenharia e Infraestrutura deste Tribunal de Contas, bem como apresentar a documentação requerida nos itens de 1 a 4 do Despacho nº 424/2018 GCEF;

**Atos da Presidência  
Portaria**

**PORTARIA Nº 648/2018.**

Institui e designa servidores para comporem a Brigada de Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente a conferida pelo art. 15, incisos IV e V da Lei Orgânica, e o art. 23, incisos XXVI e XXXIV de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.802/2006 e a Norma Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão organizacional desenvolvidas pela administração pública, bem como o processo de implantação do Sistema de Gestão Ambiental baseado na norma NBR ISO 14001:2015 no âmbito do TCE-GO;

CONSIDERANDO o curso básico de brigadistas, treinamento realizado no dia 28/06/2018 no Miniauditório deste Tribunal, visando à composição da Brigada de Emergência no âmbito do TCE-GO;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Brigada de Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e designa os servidores abaixo como brigadistas, tendo como Coordenador Geral Gilney da Costa Vaz, conforme organograma em anexo:

§ 1º Brigadistas período matutino:

I. Daniel Baptista Lins Rocha - Coordenador Matutino

II. Aldeci de Carvalho - Líder dos subsolos 1 e 2

III. Leonardo Xavier Nunes - Líder do térreo

IV. Lídia Laborão Meirelles - Líder do 1º andar

V. Luis Carlos de Gouveia Coelho - Líder do 2º e 3º andares

VI. Ademir Aleixo dos Santos

VII. Artur Eduardo Lopes da Silva

VIII. Bruno Alexandre Cardoso

IX. Caio Oliveira de Carvalho

X. Daniella de Souza Ferreira Leite

XI. Diego Garcia Maranhão

XII. Fabíola de Lima G. de Menezes Crispim

XIII. Filipe Pires Correia da Fonseca

XIV. Giuliano Rodrigues

XV. João Marcos Tiestzmann e Silva

XVI. Lana Menezes de Castro

XVII. Lara La Gracce de V. Lino

XVIII. Lhayse Santos Soares

XIX. Luvanor Donizete Borges

XX. Marcelo Afonso Perillo

XXI. Maria Claudia da Costa

XXII. Maria Helena Gonçalves Braga

XXIII. Marizeth Esteves Rodrigues

XXIV. Nilson Elias de C. Junior

XXV. Onedes Alves de Sousa Júnior

XXVI. Rafael Rodrigues dos Santos  
XXVII. Sandro Machado de Andrade  
XXVIII. Tércio de Souza Goes  
§ 2º Brigadistas período vespertino:  
I. Rafael do Nascimento Moreira - Coordenador Vespertino  
II. Kamila Leandro Costa - Líder dos subsolos 1 e 2  
III. Josimas Eugênio Silva - Líder do térreo  
IV. Marcus Vinícius Melo Cunha - Líder do 1º andar  
V. Virgínio Santillo Neto - Líder do 2º e 3º andares  
VI. Aelson Nascimento Filho  
VII. Brunno Pereira Barrelli  
VIII. Caio Fernando Magalhães da Silva  
IX. Carlos Alberto Xavier de Souza  
X. Daniel Menezes Brandão  
XI. Edmário de C. Barbosa  
XII. Graziela Meireles Rodrigues  
XIII. Huygens Bandeira de Melo Filho  
XIV. Idelma Rosa Mendes  
XV. Leandro Rodrigues de Freitas  
XVI. Leonardo Cruvinel Siqueira Filho  
XVII. Marília de Faria Castro  
XVIII. Pedro Henrique Mota Emiliano  
XIX. Renata Vieira Caetano  
Art. 2º São atribuições da Brigada de Emergência, no âmbito do TCE-GO:  
§ 1º Ações de prevenção:  
I. agir na prevenção e combate contra incêndio e medidas correlatas, inclusive no apoio às ações de defesa civil, com abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente;  
II. avaliar riscos existentes;  
III. inspecionar equipamentos de combate a incêndio;  
IV. inspecionar rotas de fugas;  
V. elaborar relatório das irregularidades encontradas e encaminhar ao setor competente para correções;  
VI. realizar exercícios simulados.  
§ 2º Ações de emergência:

I. identificar a situação;  
II. acionar alarme/abandono de área;  
III. acionar, recepcionar e orientar o Corpo de Bombeiros Militar;  
IV. suspender a energia elétrica do edifício-sede;  
V. prestar os primeiros socorros necessários e, caso necessário, solicitar apoio de ambulância para socorro especializado;  
VI. combater princípio de incêndio.  
§ 3º Realizar 5 (cinco) encontros anuais com os membros da brigada, sendo: 2 (duas) reuniões antecedentes aos simulados de evacuação; 2 (dois) simulados de evacuação de emergência; 1 (um) treinamento de reciclagem.  
§ 4º Realizar, a cada 6 (seis) meses, um exercício simulado no local de trabalho com participação de todos os servidores, alternando entre os turnos matutino e vespertino.  
Parágrafo único. O exercício da atividade de brigadista depende da participação curso de formação e de reciclagem periódica.  
Art. 3º O brigadista deve estar sempre devidamente identificado com o botton e em dias de treinamento e simulações, utilizar o uniforme completo, composto por colete e boné, distribuídos a todos os integrantes da brigada.  
§ 1º O uniforme/identificação do brigadista é de uso exclusivo no local de trabalho, sendo vedado o uso para deslocamentos em vias públicas ou em atividade particular.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TCE-GO, Goiânia, aos 23 do mês de julho de 2018.

Conselheiro Kennedy Trindade  
**Presidente**

**Fim da publicação.**